PROJETO DE LEI Nº 28 /2019

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor mínimo de R$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) habitante/ano, com base na população estimada anualmente segundo o IBGE.

Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no Convênio, estarão consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária Integrante do Orçamento Geral do Município, nas Dotações Orçamentárias correspondentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 02 de julho de 2.019.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Cambé, aos 02 de julho de 2.019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores (as):

O Consórcio Intergestores Paraná Saúde foi criado em 1999, com o apoio do Governo do Estado, tendo como finalidade otimizar os recursos na aquisição de medicamentos, apoiando os Municípios Paranaenses na utilização de recursos específicos da Assistência Farmacêutica repassados pelo União, Estado e Municípios.

O Consórcio efetua a aquisição dos medicamentos elencados na Assistência Farmacêutica Básica, preservando a autonomia de cada município na seleção e quantificação dos medicamentos de suas necessidades, a cada aquisição.

O elenco de medicamentos básicos é disponibilizado pelo Consórcio no site www.consorcioparanasaude.com.br, juntamente com a informação do teto financeiro disponível, para que o município, baseado em dados de consumo e demanda de cada produto, possa efetuar a sua seleção e quantificação das necessidades.

A aquisição se dá por associação dos recursos recebidos por todos os municípios do Paraná é possível se obter as vantagens da aquisição por larga escala. Os repasses dos insumos aos municípios consorciados ocorrem sempre no início dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano.

O Município de Cambé já é consorciado e teve a aprovação da Bipartite Estadual de Saúde desde a criação do consórcio, vem realizando retirada em medicamentos dos recursos repassados pelo Estado no valor de R$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) e pela União no valor de R$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos) por habitante/ano. Entretanto, ressaltamos que no ano de 2019 o

componente federal está retido, sendo que Cambé realizou pedido apenas com o valor do Estado, dificultando a aquisição de medicamentos e onerando muito a utilização de recursos próprios e livres pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando esta obrigada a comprar por licitação própria para evitar desabastecimentos.

Com a realização do convênio entre o município de Cambé e o Consórcio, o município ficará autorizado a realizar compras com recursos próprios pelo Consórcio no valor mínimo de R$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) habitante/ano.

Salientamos que, é de interesse desta secretaria que o processo trâmite com celeridade, permitindo que seja possível aquisição de medicamentos através deste convênio no ano de 2019, com economia e assim desafogando o gasto municipal, pela compra planejada e em escala e garantindo a oferta de medicamentos disponíveis nas Unidades de Saúde.

Neste sentido encaminhamos o presente Projeto de Lei para o qual solicitamos análise e aprovação em **regime de urgência**, nos moldes do art. 41 da Lei Orgânica Municipal e art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

Respeitosamente,

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Cambé, aos 02 de julho de 2.019.

Exmo. Sr.
JOSÉ CARLOS CAMARGO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei n° 28 /2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 28 /2019**, cuja súmula tem o seguinte teor: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

Considerando o art. 41 da Lei Orgânica Municipal e art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº 5095 / 2019
Recebido em: 02 / 07 / 19 às 16:03
Protocolista Denise C. de Souza